



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº 002/2026- PROEXT/UEAP

**PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO
MODALIDADE: PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO**

A Reitoria da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 409/2019- CONSU/UEAP, torna público o presente Edital para renovação das bolsas de extensão PIBEX, contempladas pelo Edital nº 044/2024 (PROEXT), no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UEAP (PIBEX- UEAP), observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e às normas contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue.

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Extensão da Universidade do Estado do Amapá (PIBEX/UEAP), em consonância com a Política de Extensão, tem por finalidade incentivar as atividades de extensão universitária, com vistas a promover a formação universitária amparada na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, por meio da interlocução teoria/prática com a sociedade, de forma a contribuir para uma efetiva ação transformadora, mediante interação recíproca.

2. DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL

2.2. O presente edital, por meio do Programa Institucional de Bolsa de Extensão da Universidade do Estado do Amapá (PIBEX/UEAP), objetiva realizar seleção para os pedidos de renovação das bolsas de extensão referentes ao Edital nº 044/2024-PROEXT, conforme requisitos e regras definidos neste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Entende-se por renovação a continuidade da execução de atividades extensionistas no âmbito do Edital nº 044/2024-PROEXT, sob responsabilidade do orientador, mediante apresentação de plano de trabalho do bolsista para novo período de vigência da bolsa.

3.2. O orientador deve submeter plano de trabalho contendo cronograma atualizado e

justificativa das atividades previstas para o novo período de vigência da bolsa.

3.3. A Comissão responsável pelo processo de seleção PIBEX irá analisar os pedidos de renovação, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Carta do orientador com justificativa;

b) Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O plano de trabalho poderá caracterizar-se como novo ou complementar, especialmente nos casos de substituição de bolsista ou reorganização das atividades formativas.

3.4. O orientador deverá ser um docente ou técnico da UEAP, com título de mestre ou doutor, com plano de trabalho já aprovado no Edital nº 044/2024-PROEXT, segundo a Política de Extensão da UEAP (Resolução nº 777/2023-CONSUEAP).

3.5. O orientador poderá indicar novos coorientadores, que podem ser pesquisadores e/ou professores da UEAP ou de outras instituições de pesquisa e/ou ensino superior com titulação mínima de mestre.

3.6. A renovação das bolsas só será efetivada, mediante assinatura do Termo de Compromisso, para aqueles que não possuem pendências na PROEXT.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições de candidatos à renovação da bolsa deverão ser realizadas exclusivamente pelo orientador, por meio de formulário eletrônico, utilizando e-mail institucional, no período de **05 de janeiro de 2026 até às 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2026**, por meio do link: <https://forms.gle/XTA78rAR37SACVGw9> .

4.2 Para a inscrição, os orientadores deverão encaminhar a documentação abaixo especificada, em arquivo no formato PDF:

I - Ficha de Inscrição (Anexo I);

II - Ficha de Inscrição do Coorientador (caso seja indicado, Anexo II);

III- Plano de Trabalho de Extensão identificado (a carta de justificativa deve estar incluída no plano de trabalho); -

IV- Currículo Lattes do Aluno;

V- Declaração de vínculo ou atestado de matrícula emitido pelo SIGAA do bolsista;

VI - Histórico recente do aluno com indicativo do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou acima de 6,0;

VII- Declaração Negativa de Vínculo Empregatício, preenchida e assinada pelo acadêmico

(Anexo VI);

VIII- Declaração da chefia imediata informando que o vínculo funcional do (a) orientador (a) abrange todo o período de vigência da Bolsa de Extensão (12 meses), no caso de professor(a) temporário (a).

4.3 Uma resposta automática de preenchimento e envio do formulário será gerada, para confirmação da inscrição.

4.4 Caso seja identificado que o candidato não tenha apresentado todos os documentos necessários, a inscrição não será homologada.

4.5 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período e horário estabelecidos por este edital.

5. DAS BOLSAS

5.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) bolsas, conforme o número de bolsas ativas do Edital nº 044/2024-PROEXT e de acordo com a disponibilidade financeira da UEAP.

5.2. O acadêmico que fizer jus a renovação da Bolsa de Extensão receberá, durante o período de vigência da bolsa, uma mensalidade no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) pagos pela UEAP.

5.2.1. Os depósitos dos valores mensais correspondentes às bolsas da UEAP serão realizados em conta corrente aberta pelo bolsista em uma agência bancária, preferencialmente agência do Banco do Brasil.

5.2.2. A carga horária semanal das atividades do acadêmico será de 20 (vinte) horas, em turno diverso do horário regular de aulas, a ser desenvolvido essencialmente para fins acadêmicos, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista.

5.2.3. A vigência da bolsa passará a valer a partir da data estipulada no termo de compromisso, se estendendo por 12 (doze) meses, não podendo mais ser renovada.

6 DO CUSTEIO DOS PLANOS DE TRABALHO COMPLEMENTA

6.1 Será disponibilizado o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por Plano de Trabalho de extensão e repassado em até três parcelas.

6.1.1 A disponibilização do recurso dependerá da indicação do orientador no Plano de Trabalho Complementar (Item Orçamento) e da aprovação do referido Plano de Trabalho.

6.2 Os Planos de Trabalhos de alunos voluntários não serão custeados.

6.3 O recurso disponível poderá ser utilizado somente com despesas de material de consumo.

6.3.1 Material de consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da lei federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios

e do Distrito Federal, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos de acordo com a Portaria Interministerial nº 448/2002, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

6.4. O recurso do Plano de Trabalho será gerenciado pelo orientador por meio de cartão pesquisador ou o recurso será depositado diretamente na conta corrente do orientador.

6.5. Ao final do Plano de Trabalho, o orientador deverá encaminhar à Divisão de Extensão da PROEXT a prestação de contas do recurso utilizado, por meio de planilha, acompanhada dos devidos comprovantes.

6.5.1 Todo comprovante de despesa (Nota Fiscal eletrônica) deverá ser emitido em nome do(a) orientador (a), contendo, obrigatoriamente, título do Plano de Trabalho, nº do termo de compromisso, nome e nº do CPF do orientador, data de emissão, quantidade e descrição detalhada dos materiais adquiridos.

6.5.2 O orientador deverá devolver à UEAP os valores não comprovadamente utilizados.

6.5.3 A análise da prestação de contas referente ao custeio do Plano de Trabalho será realizada pela Unidade de Contabilidade da UEAP (UC/UEAP).

6.5.4 Remanejamento de recursos será permitido somente mediante a análise e permissão da PROEXT.

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO – ORIENTADOR

7.1. Ser orientador de um bolsista de extensão com bolsa ativa até o encerramento do cronograma de execução do Edital nº 044/2024-PROEXT.

7.2. Ser docente ou técnico, com título de mestre ou doutor, em efetivo exercício da UEAP no ato da inscrição;

7.3. Não ter débito, de qualquer natureza, com a UEAP, a ser verificado no ato de implementação do Plano de Trabalho;

7.4. O professor ou técnico candidato a orientador será responsável pelos seguintes procedimentos:

7.4.1. Escolher e indicar acadêmicos candidatos à bolsista, verificando se apresentam perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas na sua proposta de renovação e se atendem aos requisitos explicitados neste Edital.

7.4.2. Se necessário, indicar coorientador para auxiliar na orientação do Plano de Trabalho de Extensão Complementar do bolsista.

7.4.3. Para os casos em que o orientador possua mais de um bolsista vinculado ao Edital nº 044/2024, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho de Extensão diferenciado para cada acadêmico bolsista.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO - BOLSISTA DE EXTENSÃO

8.1. O acadêmico pode ser indicado à bolsista de extensão mediante o atendimento das seguintes condições:

- a)** Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UEAP;
- b)** Possuir rendimento acadêmico igual ou superior a 60% no histórico mais recente;
- c)** Apresentar histórico atualizado e certificado pelo SIGAA;
- d)** Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- e)** Não ter débito, de qualquer natureza, com a PROEXT, a ser verificado no ato de implementação do Plano de Trabalho;
- f)** Não acumular outras bolsas, nem possuir vínculo empregatício, para que possam dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do Plano de Trabalho Complementar.

8.2 O orientador pode indicar qualquer acadêmico que obedeça aos requisitos indicados no item 8.1, sendo permitida a indicação do mesmo acadêmico que atuou no Plano de Trabalho do Edital nº 044/2024-PROEXT ou, novo acadêmico para a execução do Plano de Trabalho do presente Edital.

9. DO PLANO DE TRABALHO DE EXTENSÃO

9.1. O Plano de Trabalho de Extensão deverá ser escrito na Língua Portuguesa.

9.2. O Plano de Trabalho de Extensão Complementar deverá refletir originalidade e relevância, contendo entre 5 (cinco) e 10 (dez) páginas enumeradas a partir dos elementos textuais e conter a seguinte estrutura mínima:

- I) Introdução;
- II) Objetivos (Gerais e Específicos);
- III) Metodologia (Materiais e Métodos);
- IV) Justificativa da prorrogação do Plano de Trabalho (demonstrando a relevância da atividade de extensão e a necessidade de sua prorrogação);
- V) Cronograma;
- VI) Orçamento (obrigatório nos casos em que seja solicitado custeio, conforme item 6);
- VII) Referências.

9.3. O Plano de Trabalho Complementar deve ser dimensionado para 12 meses de atividades, visando à geração de resultados a serem produzidos pelo bolsista, na forma de

Relatório Parcial e Relatório Final, de pôster e/ou de resumo a ser apresentado por ocasião da Jornada de Extensão da UEAP.

9.3.1. O Relatório Final deve ser redigido obedecendo às normas da Revista Samaúma da UEAP, ou outro periódico científico, seguindo os formatos de artigo ou relato de experiência, segundo normas da revista escolhida e indicada no relatório final.

9.4. Os planos de trabalho de extensão complementares que não estiverem de acordo com as normas constantes neste Edital serão desclassificados.

10. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

10.1. Compete ao orientador realizar a inscrição no processo de renovação do PIBEX, indicando o estudante para renovação (ou substituto), com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho de extensão;

10.2. Orientar o extensionista nas diferentes fases da atividade de extensão, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, bem como na divulgação dos resultados em seminários, livro de resumos de congressos e em demais publicações;

10.3. Acompanhar a frequência mensal do bolsista, devendo enviar à Divisão de Extensão documento de frequência assinado no prazo estabelecido pela Divisão de Extensão (Anexo IV), estando o acadêmico sujeito ao não recebimento da bolsa em caso de não entrega da frequência no prazo estabelecido pela DIEXT.

10.3.1. A manutenção da bolsa de extensão estará condicionada à entrega da frequência mensal pelo bolsista.

10.4. Preparar o extensionista para a apresentação em evento técnico-científico a ser promovido pela UEAP;

10.5. Estar presente no evento técnico-científico promovido pela UEAP, no momento da apresentação dos trabalhos sob sua orientação, salvo falta justificada;

10.6. Incluir o nome do extensionista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva;

10.7. Indicar orientador substituto para a orientação do Plano de Trabalho de Extensão Complementar do bolsista, em caso de necessidade de ausentar-se por licença ou outro fato. A indicação do orientador substituto deverá ser realizada no momento da ocorrência do afastamento, mediante justificativa fundamentada, cabendo à PROEXT analisar a pertinência e deliberar sobre o pedido.

10.8. Quando for o caso, solicitar, por meio de justificativa formal à PROEXT, a exclusão ou

substituição do extensionista do plano de trabalho complementar aprovado.

10.9. Encaminhar à DIEXT/PROEXT, ao final da execução, o Relatório de Execução de Atividade Extensionista, conforme modelo do Anexo VIII e em atendimento à Política de Extensão da UEAP (Resolução nº 777/2023/CONSU) e demais documentos exigidos para fins de certificação e registro.

11. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA DISCENTE

11.1. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa;

11.2. Executar o Plano de Trabalho Complementar aprovado, sob a orientação do orientador;

11.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;

11.4. Preencher e assinar a frequência mensal, com anuência do orientador, que deve ser entregue na Divisão de Extensão no prazo estabelecido (Anexo IV);

11.5. Participar ativamente de eventos extensionistas definidos pelo orientador e pela Pró-Reitoria de Extensão;

11.6. Apresentar, após 06 (seis) meses de vigência do período da bolsa, relatório parcial da atividade de extensão contendo os resultados parciais (Anexo V);

11.7. Apresentar o resultado final do Plano de Trabalho de Extensão, redigido obedecendo às normas da Revista Samaúma da UEAP, ou outro periódico científico, seguindo os formatos de artigo ou relato de experiência, segundo normas da revista escolhida e indicada no relatório final;

11.8. Apresentar seu trabalho, em formato de comunicação oral, em evento técnico-científico a ser promovido pela UEAP;

11.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de extensionista bolsista PIBEX/UEAP;

11.10. O bolsista deverá apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 60% (sessenta por cento);

11.11. O não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital deverá ser justificado por escrito junto à PROEXT/UEAP. A PROEXT avaliará a justificativa e será responsável por emitir um parecer.

11.12. Devolver à UEAP, em valores atualizados, a (s) mensalidade (s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

11.13. O bolsista que não apresentar os Relatórios Parcial e Final na data estabelecida terá

uma prorrogação de até 15 (quinze) dias para realizar a entrega, desde que apresente uma justificativa plausível. Caso contrário, estará sujeito ao que estabelece o item 11.12.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

12.1. A bolsa de extensão será cancelada nos seguintes casos:

- a)** Conclusão do curso de graduação;
- b)** Trancamento de matrícula;
- c)** Desistência da bolsa ou do Curso de graduação;
- d)** Abandono do plano de trabalho ou do Curso de graduação;
- e)** Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UEAP, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- f)** Descumprimento de condições estabelecidas em Termo de Compromisso;
- g)** Término ou cancelamento do Programa ou Projeto de Extensão;
- h)** Descumprimento das atribuições do bolsista previstas no Plano de Trabalho de Extensão;
- i)** Início de vínculo empregatício ou qualquer outra modalidade de bolsas acadêmicas incompatíveis com o Programa, conforme Resolução nº 409/2019-CONSUEAP.

12.1.1. O orientador deverá acompanhar o bolsista e informar à PROEXT quaisquer das ocorrências acima.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR

13.1. Caso ocorra algum impedimento legal, afastamento para qualificação ou outro tipo de licença do orientador durante a vigência da bolsa, é possível a sua substituição, desde que seja indicado um orientador substituto para o plano de trabalho complementar, e esse apresente título com perfil equivalente ao do orientador.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

14.1. O orientador poderá solicitar o desligamento ou substituição do bolsista, por meio de justificativa formal enviada à PROEXT.

14.1.1. O pedido de desligamento deverá ser acompanhado do relatório do plano de trabalho, contendo os resultados obtidos pelo aluno e um cronograma atualizado. A partir do segundo mês de bolsa, a inexistência de resultados não será justificada, visto que é dever do orientador

acompanhar a frequência mensal do aluno (conforme item 10.3 deste Edital).

14.1.2. Até o nono mês de vigência da bolsa, o orientador poderá solicitar substituição do bolsista, desde que esteja em dia com as atividades previstas no cronograma do plano de trabalho e encaminhe à PROEXT/UEAP um relatório atualizado dos resultados obtidos juntamente com uma carta de justificativa de substituição.

14.3. Os casos excepcionais serão avaliados pela PROEXT.

14.4. O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer tempo, desde que esteja em dia com as atividades previstas no cronograma do Plano de Trabalho Complementar de Extensão e encaminhe à PROEXT/UEAP um relatório atualizado dos resultados obtidos juntamente com uma carta de justificativa do desligamento.

14.4.1. A carta de justificativa deverá ser redigida e assinada pelo orientador.

14.4.2. No caso do acadêmico não comprovar, por meio do relatório, a realização das atividades previstas no cronograma do Plano de Trabalho, deverá devolver à instituição as mensalidades recebidas indevidamente.

14.5. O bolsista substituto assumirá a responsabilidade de continuidade das atividades previstas no Plano de Trabalho de Extensão Complementar.

15. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A análise e o julgamento das propostas serão organizados pela Divisão de Extensão da PROEXT e pela Comissão responsável pelo processo de seleção PIBEX.

15.2. O processo de seleção obedecerá aos seguintes procedimentos:

15.2.1. PRIMEIRA ETAPA:

15.2.1.1. Análise dos documentos apresentados (caráter eliminatório).

15.2.2. SEGUNDA ETAPA:

15.2.2.1 A análise dos Planos de Trabalho de Extensão Complementares, conforme critérios estabelecidos no Anexo III (caráter eliminatório), será efetuada por meio da Comissão responsável pelo edital.

15.2.2.2. Os critérios para o processo de efetivação da avaliação serão os seguintes:

I - Justificativas adequadas aos objetivos e readequações dos planos de trabalho;

II - Viabilidade de execução da proposta;

III - Relevância da renovação do plano de trabalho.

15.2.2.3. A comissão responsável, em conjunto com a Divisão de Extensão, emitirá parecer para cada proposta de renovação (Anexo III).

16. RECURSOS

16.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo orientador via e-mail à Divisão de Extensão (diext@ueap.edu.br), até um dia útil após a divulgação dos resultados. Os recursos deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, preferencialmente com comprovações e justificativas detalhadas.

16.2. Não será considerada a inserção de documentos que não foram enviados na inscrição.

16.3. O fórum de julgamento dos recursos será a Comissão responsável pelo processo de seleção PIBEX.

17. CRONOGRAMA

17.1. O processo seletivo ocorrerá segundo estabelecido no quadro abaixo

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do Edital	05/01/2026
Inscrição e submissão dos planos de trabalhos complementares	05/01/2026 a 06/02/2026
Primeira etapa: análise documental	Em fluxo de chegada das propostas
Homologação das inscrições	09/02/2026
Pedidos de recursos	09/02/2026 a 10/02/2026
Resultado dos pedidos de recurso	12/02/2026
Segunda etapa: análise dos Planos de Trabalhos Complementares	Em fluxo de chegada das propostas
Resultado Parcial da Seleção	24/02/2026
Pedidos de Recurso	24/02/2026 e 25/02/26
Resultado dos pedidos de recursos	26/02/2026
Entrega de documentos para implementação das bolsas (incluindo o termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo bolsista)	27/02/2026 a 04/03/2026

18. DOS DOCUMENTOS PARA REGISTRO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE EXTENSÃO

18.1. Para implementação do Plano de Trabalho de Extensão, os acadêmicos indicados e orientadores deverão apresentar à PROEXT/UEAP, até a data estabelecida no Edital, a

seguinte documentação:

- a) Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo bolsista e orientador;
- b) Termo de compromisso do orientador, apenas para os que solicitaram custeio dos Planos de Trabalhos (Anexo VII);
- c) Relatório Final do Bolsista referente ao Edital nº 044/2024-PROEXT;
- d) Quando for o caso, Comprovante de Submissão ou Termo de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da instituição ou aquela existente no estado;
- e) Comprovante de conta bancária do acadêmico;
- f) Comprovante de conta bancária do orientador, apenas para os que solicitaram custeio dos Planos de Trabalhos;
- g) Cópias do RG e CPF do bolsista;
- h) Declaração do acadêmico de que não possui nenhum vínculo empregatício, Bolsa de Iniciação Científica, Tecnologia, Docência e/ou Bolsa Trabalho da UEAP ou de outra instituição de fomento, bem como estágio remunerado em Instituição pública ou privada.

18.2. O Plano de Trabalho só será implementado se o orientador e o bolsista não apresentarem pendências, de qualquer natureza, junto à PROEXT.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A UEAP poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

19.2. A bolsa, uma vez concedida, não configura vínculo empregatício do aluno com a UEAP.

19.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de quaisquer naturezas.

19.4. A inscrição para o Programa de Bolsa Institucional de Extensão por parte do orientador e do acadêmico implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

19.5. Casos omissos neste Edital serão analisados pela PROEXT.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2026.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – ORIENTADOR E BOLSISTA

Número de Inscrição:	Data:	Candidato a Bolsa ()	Renovação ()
Solicitação de Bolsa para:	Plano de trabalho não vinculado a projeto ou programa ()	Projeto ()	Programa ()
DADOS SOBRE O PLANO DE TRABALHO DE EXTENSÃO			
Título do Plano de Trabalho de Extensão:			
Título do projeto/programa de extensão ao qual está vinculado (quando for o caso):			
Área Temática (marcar pelo menos uma): ☐ COMUNICAÇÃO ☐ ARTE, MUSICALIDADE E CULTURA ☐ DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA ☐ TRABALHO E RENDA ☐ EDUCAÇÃO E SABERES SOCIOEDUCATIVOS ☐ MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COM RESPONSABILIDADE SOCIAL ☐ SAÚDE, ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA ☐ TECNOLOGIA SOCIAL E PRODUÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A ORIENTADOR			
Nome Completo:			
Fone/Celular:	E-mail:	CPF:	
RG:	Data de Emissão:	Órgão Emissor:	
Colegiado ao qual pertence:	Titulação:	Regime de Trabalho:	
Se for professor temporário, substituto ou visitante, indicar nome de coorientador (professor titular com formação equivalente, segundo o item 3.2.1 deste edital):			
Currículo Lattes atualizado em:		Nº total de alunos com bolsa:	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) ACADÊMICO(A) INDICADO(A) PELO(A) ORIENTADOR(A)			
Nome Completo:			CPF:
Curso de Graduação:			Matrícula:
Data de Nascimento:	Sexo:	RG:	Emissão: UF: Data de Emissão:
Endereço (rua, av., nº):			Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone:	Celular:	Fax:	E-mail:
Currículo Lattes atualizado em:	Conta corrente:	Agência:	Banco:
DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM O EDITAL Nº 002/2026			
Data:	Assinatura do estudante:	Assinatura do orientador:	

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO - COORIENTADOR**

Número de Inscrição:	Data:	Candidato a Bolsa ()	Renovação () Novo ()
IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A COORIENTADOR(A)			
Nome Completo:			
Fone/Celular:	E-mail:	CPF:	
RG:	Data de Emissão:	Órgão Emissor:	
Colegiado ao qual pertence:	Titulação:	Regime de Trabalho:	
Currículo Lattes atualizado em:		Nº total de alunos com bolsa:	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) ACADÊMICO(A) INDICADO(A) PELO(A) ORIENTADOR(A)			
Nome Completo:			CPF:
DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM O EDITAL Nº 002/2026			
Data:	Assinatura do estudante:	Assinatura do coorientador:	

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE EXTENSÃO COMPLEMENTAR

Plano de Trabalho:

Critérios e análise da Comissão Avaliadora	
1. O Plano de Trabalho Complementar apresenta justificativas adequadas aos objetivos e readequações para a renovação?	
☐ SIM ☐ NÃO	Apontamentos e fundamentação da Comissão Avaliadora
2. O Plano de Trabalho Complementar apresenta viabilidade de execução da proposta?	
☐ SIM ☐ NÃO	Apontamentos e fundamentação da Comissão Avaliadora
3. O Plano de Trabalho Complementar demonstra relevância para a sua renovação?	
☐ SIM ☐ NÃO	Apontamentos e fundamentação da Comissão Avaliadora
4. O Cronograma do Plano de Trabalho Complementar atende ao que estabelece o Edital e se mostra exequível?	
☐ SIM ☐ NÃO	Apontamentos e fundamentação da Comissão Avaliadora
5. O Plano de Trabalho Complementar obedece às diretrizes da extensão universitária estabelecidas pela Política de Extensão da UEAP?	
☐ SIM ☐ NÃO	Apontamentos e fundamentação da Comissão Avaliadora
6. O custeio solicitado obedece ao que estabelece o Edital?	
☐ SIM ☐ NÃO	Apontamentos e fundamentação da Comissão Avaliadora <i>Indicar se for necessário ajuste</i>

Plano de Trabalho Complementar	Fundamentação de acordo com o Edital
☐ Aprovado para renovação ☐ Aprovado para renovação condicionado aos ajustes indicados pela Comissão ☐ Não aprovado para renovação	

Macapá-AP, de xx de xxxx de 2026.

Comissão Avaliadora

ANEXO IV

ATESTADO DE FREQUÊNCIA MENSAL BOLSA DE EXTENSÃO- PIBEX

ATESTO, para os devidos fins de recebimento da BOLSA DE EXTENSÃO, que o acadêmico bolsista PIBEX abaixo identificado teve frequência integral em suas atividades no período indicado.

Período da frequência:	
Edital de seleção PIBEX:	
Título do Plano de Trabalho	
Nome do Orientador:	
Colegiado/Setor do Orientador:	
Nome do Bolsista:	
Curso do Bolsista:	
Carga horária	20 horas semanais
Descrição sucinta das atividades desenvolvidas pelo bolsista no período:	

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do ORIENTADOR

Assinatura do BOLSISTA

ANEXO V
MODELO DA ESTRUTURA DO RELATÓRIO PARCIAL

1. Identificação:

RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO	
Título do Plano de Trabalho:	
Nome do Orientador	
Nome do Bolsista	
Edital de seleção PIBEX	
Período do Relatório	

2. Objetivos do Plano de Trabalho:

Geral:

Específicos:

3. Principais atividades realizadas (conforme cronograma de execução):

4. Apresentação e discussão dos principais resultados obtidos (até a data de entrega do relatório):

5. Cronograma atualizado (indicando as próximas atividades):

6. Principais dificuldades encontradas no período:

7. Rendimento escolar do aluno no período (anexar o histórico escolar atualizado, contendo o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA):

8. Data e assinatura do aluno e do orientador:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU DE OUTRA NATUREZA

Eu, _____, regularmente matriculado no _____ semestre do curso de _____, sob matrícula nº _____, da Universidade do Estado do Amapá- UEAP, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo nenhum vínculo empregatício, bolsa de iniciação científica, tecnologia, docência e/ou bolsa trabalho da UEAP ou de outra instituição de fomento, bem como estágio remunerado em instituição pública ou privada.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A)

(Somente para planos de trabalho com custeio)

Eu, _____, servidor da Universidade do Estado do Amapá- UEAP, sob matrícula nº _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, assumo o compromisso de ao final do Plano de Trabalho de Extensão, e respeitando os prazos estipulados e documentos exigidos no Edital nº 002/2026- PROEXT/UEAP, prestar contas do recurso recebido e/ou devolver o recurso não utilizado e/ou utilizado sem comprovação.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a orientador/a

ANEXO VIII
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – RF PIBEX

RELATÓRIO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

RELATÓRIO PARCIAL ()	RELATÓRIO FINAL ()
PERÍODO DO RELATÓRIO ____/____/____a____/____/____	

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:		
Nº REGISTRO PROEXT:		
ORIENTADOR(a):		
BOLSISTA PIBEX		
SELECIONADO POR EDITAL	SIM () Edital nº /	NÃO ()

2. DADOS QUANTITATIVOS DE ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:

PESSOAS ENVOLVIDAS NA COORDENAÇÃO/EXECUÇÃO	QUANTIDADE
Nº de docentes	
Nº de técnicos administrativos	
Nº de acadêmicos	
Nº de participantes da comunidade externa	
Nº de Instituições Externas envolvidas	

3. DADOS DO PÚBLICO ATINGIDO PELA ATIVIDADE:

Nº TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS PELA ATIVIDADE	Nº:
--	-----

ESTA ATIVIDADE FOI DIRIGIDA À(S) ESCOLA(S) PÚBLICA(S)	() SIM	() NÃO
Se sim, quantas pessoas no total foram atendidas na escola?	Nº:	

ESTA ATIVIDADE SE RELACIONA AOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL*?	() SIM	() NÃO
--	---------	---------

* Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

Fonte: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>



ESTA ATIVIDADE FOI DIRIGIDA A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL **?	() SIM	() NÃO
Se sim, quantas pessoas no total em vulnerabilidade social foram atendidas?	Nº:	

****Segundo a Resolução nº 432/2019 – CONSU UEAP: Art. nº 2, Inciso: VIII - Pessoa em situação de vulnerabilidade: criança, adolescente ou adulto que, em virtude de idade, doença, deficiência ou do contexto em que está inserida, é incapaz de se proteger contra qualquer tipo de dano significativo.**

4. DADOS QUALITATIVOS DA ATIVIDADE:

4.1. Metas e Objetivos alcançados:

MA - Meta alcançada ou superada
MP - Meta parcialmente alcançada
MN - Meta não alcançada

OBJETIVOS	METAS	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES
Ex. Objetivo 1: Estabelecer estratégias de interação entre os extensionistas e os ouvintes dos eventos;	META 1 MA	Ex. Realizou-se 3 rodas de conversa sobre o tema a, b e c. As mesmas cumpriram seu papel estreitando a conversa entre extensionista e o público em geral.
	META 2 MN	O Ciência na rua não foi possível de ocorrer em virtude falta de recursos. Não foi possível alugar um espaço para realização da ação.

4.2. Produções científicas resultantes da atividade de extensão:

A ATIVIDADE RESULTOU NA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS OU RESUMOS?	() SIM	() NÃO
Se sim, quantos?	Nº:	

A ATIVIDADE RESULTOU NA COMUNICAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS? <i>(Congressos, seminários, simpósios, etc.)</i>	() SIM	() NÃO
Se sim, quantos?	Nº:	

(Descrever os produtos científicos gerados. Ex. Número de artigos, banners em eventos científicos, livros, etc.).

4.3 Material de Divulgação:

(Insira fotos das ações, link ou prints de reportagens, folders, panfletos ou qualquer outro material de divulgação utilizado no projeto).

5. AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE

(Descreva de forma sucinta como a equipe avaliou a atividade de extensão. O que foi muito interessante para se replicar e as dificuldades enfrentadas).

6. LISTA DE PARTICIPANTES

CERTIFICAÇÃO NECESSÁRIA: () SIM () NÃO

NOME COMPLETO	CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Macapá-Ap, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
Coordenador/Orientador da Atividade